



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 1.609/2014 DE 23 DE JULHO DE 2014

**“INSTITUI A QUILOMETRAGEM,
DAS ESTRADAS NÃO
PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica instituído oficialmente a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, como as devidas coordenadas geográficas, conforme mapa anexo, totalizando 282.271,09 metros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.
EM, 23 DE JULHO DE 2014.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
Prefeito Municipal

DESPACHO: Sanciono a presente Lei com ressalvas.



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Jaciara

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 – CEP 78820-000
Fone: (66) 3461-7900 e Fax: (66) 3461-7930